



PROJETO DE LEI Nº 123/2023

Autoriza que a Prefeitura crie regulamentação que possa exigir das empresas de ônibus a construção de guaritas para os funcionários nas paradas finais dos ônibus, que visa garantir condições dignas de trabalho e saúde.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a regulamentar que empresas de ônibus passem a construir guaritas com copa e banheiro para seus funcionários nas paradas finais dos ônibus na cidade de São Paulo.

Parágrafo único: Por meio de parceria, o poder público poderá ceder espaços em praças ou terrenos públicos para o cumprimento do disposto neste capítulo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador



JUSTIFICATIVA

Um trabalhador do sistema de transporte do município de Porto Seguro (BA) ganhou uma indenização contra a empresa que trabalhava, pois, a empresa não fornecia banheiros adequados, com separação de sexo e lavabo, e, quando o fornecia, era em condições de limpeza inadequadas.

Segundo ele, também não havia água potável nos pontos finais. Tanto para usar o banheiro quanto para beber água, consta ainda que ele pedia ajuda a moradores próximos para comprar água ou fazer as necessidades em via pública ou no mato.

Para o relator do recurso de revista do motorista, ministro Dezena da Silva, o entendimento do TRT não se ajusta à jurisprudência do TST, que considera que o não fornecimento de instalações sanitárias adequadas e de água potável aos motoristas, nos pontos finais e terminais rodoviários, justifica a condenação à indenização. É obrigação da empresa oferecer condições mínimas de trabalho, e a não observância dessa exigência ofende, de forma cabal, a dignidade do empregado.

Visito que existem diversos pontos finais de ônibus na cidade de São Paulo, principalmente nas periferias e é notória a falta de estrutura e condições de trabalho para esses funcionários do sistema de transporte municipal.

As reclamações apontam que há lugares em que motoristas, cobradores e fiscais ainda conseguem fazer uso do banheiro no comércio local, mas nos lugares sem comércio, estes trabalhadores ficam largados à própria sorte.

Diante da necessidade de atendermos esse legítimo pleito dos trabalhadores do sistema de transporte municipal, submeto o presente projeto a apreciação dos meus pares contando com vosso apoio.

Sala das Sessões,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador